



PROJETO DE LEI Nº 002, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a desafetação e posterior alienação de imóvel e autoriza a proceder com afetação de imóvel permutado e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, submete para apreciação da Câmara de Vereadores de São João o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam desafetados de sua finalidade de área verde e de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município disponíveis para alienação, os imóveis identificados, descritos e caracterizados a seguir:

- I- Lote urbano, lote nº 400, quadra 72, para construção, medindo 20,23m de frente, 14,00m de fundos, 12m de lado esquerdo e 20,95 m de lado direito, que totalizam uma área de 269,70 m², situado na Av. Augusto Peixoto, nº s/n, Parque Alvorada, Município de São João-PE, avaliado em R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme preço informado em laudo de avaliação de imóvel, parte anexa a esta Lei.
- II- Lote urbano, lote nº 405, quadra 72, para construção, medindo 7,53m de frente, 7,03m de fundos, 16,85m de lado esquerdo e 18,10m lado direito, que totalizam uma área de 115,84m², situado na Av. Augusto Peixoto, nº s/n, Parque Alvorada, Município de São João, avaliado em R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme preço informado em laudo de avaliação de imóvel, parte anexa a esta Lei.
- III- Lote urbano, lote nº 410, quadra 72, para construção, medindo 7,75m de frente, 7,25m de fundos, 18,10m de lado esquerdo e 20,00m de lado direito, que totalizam uma área de 128,22 m², situado na Av. Augusto Peixoto,

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



nº s/n, Parque Alvorada, Município de São João, avaliado em R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme preço informado em laudo de avaliação de imóvel, parte anexa a esta Lei.

- IV- Lote urbano, lote nº 415, quadra 72, para construção, medindo 13,00m de frente e fundos, 20,00m de lado esquerdo e 20,00m de lado direito, que totalizam uma área de 260,00m², situado no Parque Alvorada na Av. Augusto Peixoto, nº s/n, Parque Alvorada, Município de São João, avaliado em R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme preço informado em laudo de avaliação de imóvel, parte anexa a esta Lei.
- V- Área urbana, lote nº 19, quadra B, para construção, medindo 20,00m de frente e fundos, 21,55m de lado esquerdo e 29,80m lado direito, que totalizam uma área de 502,91m², situado na Av. Augusto Peixoto, nº s/n, Parque Alvorada, Município de São João, avaliado em R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme preço informado em laudo de avaliação de imóvel, parte anexa a esta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, sob a forma de permuta, os imóveis descritos e caracterizados no artigo 1º desta Lei, ante a existência de interesse público devidamente justificado.

§1º Para fins de permuta a que se refere o *caput* deste artigo, os imóveis de propriedade particular a serem recebidos na permuta são:

- I- Lote urbano, quadra 72, Lote 365, para construção, medindo 23,50m de frente, fundos 32,50m, lado direito 19,35m, lado esquerdo 30,15m, que totalizam uma área aproximada de 641,33m², situado na rua Sebastião Viana, nº 90, centro, Município de São João-PE, avaliado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) conforme preço informado em laudo de avaliação de imóvel, parte anexa a esta Lei.
- II- Terra rural, medindo 19,00 de frente, 19,00 de fundos, 33,43m lado esquerdo e 33,43m lado direito, que totalizam uma área aproximada de 635,00m², avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme preço informado em laudo de avaliação de imóvel, parte anexa a esta Lei.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a destinação de área verde e de bem de uso comum as áreas referidas no artigo 2º, §1º.

Art. 3º A permuta e a desafetação da presente Lei autorizativa são precedidas de justificativa de Interesse Público e Laudo de Avaliação Prévia dos Bens Imóveis a serem permutados e desafetados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

São João, Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2023.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1146 ou (87) 3784-1258 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



PARECER JURÍDICO

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1146 ou (87) 3784-1258 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



PARECER JURÍDICO

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. PERMUTA DE BEM PÚBLICO. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA; AVALIAÇÃO PRÉVIA E INTERESSE PÚBLICO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João para a elaboração de Parecer Jurídico sobre a possibilidade de realização de permuta de terreno em favor do Ente Público Municipal.

O questionamento surgiu após o Município receber proposta de permuta de lotes de imóveis formulada por proprietário de loteamento situado no território do Município de São João, referente as parcelas do terreno destinadas às áreas verdes públicas municipais.

É o relatório, passamos a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a análise feita por esta Assessoria é estritamente jurídica, de sorte a esclarecer os questionamentos mencionados acima, levando-se em consideração os ditames legais e as orientações jurisprudenciais sobre o assunto.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, assim disciplina em relação à realização de permuta:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); (Grifos meus)

Como visto somente se admite a alienação de bens imóveis da Administração se forem atendidos os seguintes requisitos:

- interesse público devidamente justificado;
- autorização legislativa prévia;
- avaliação prévia do bem a ser permutado;
- licitação na modalidade concorrência.

A exigência de licitação é dispensada nos casos de permuta, pela própria especificidade dos bens a serem permutados.

De outro lado, de acordo com a lei de licitações, a permuta depende ainda do seguinte requisito:

- destinação ao atendimento de atividades precípuas da Administração e cujas necessidades de instalação e localização condicionem a escolha (inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93).

Contudo, de se notar que, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 927-3, o Supremo Tribunal Federal suspendeu liminarmente os efeitos do art. 17, I, c, antes transcrito, ficando autorizada a permuta de bem imóvel público sem o cumprimento da exigência disposta no final da alínea c, que prevê o cumprimento dos requisitos constantes do inciso X do art. 24 da lei 8.666/93, quais sejam: destinação ao atendimento de atividades precípuas da Administração e cujas necessidades de instalação e localização condicionem a escolha.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



Dessa forma, os seguintes são os requisitos da permuta entre bens imóveis:

- interesse público devidamente justificado;
- autorização legislativa prévia;
- avaliação prévia do bem a ser permutado.

Em relação a possível desafetação de áreas recebidas pelos Municípios em processos de loteamento, o tema não é pacífico na jurisprudência e merece ser analisado com cautela.

Isto porque, se presente o interesse público, em face da autonomia municipal e diante da inexistência de impedimento da Lei Federal, tal fato pode se entender como possível, desde que observado os requisitos devidos, e a área desafetada não seja área de preservação ambiental, ou a modificação daquela área verde por outra, não vá prejudicar o meio ambiente no qual está situado o loteamento.

Trata-se de questão mais complexa de modo que para evitar qualquer problema se faz necessário à elaboração de um laudo técnico esclarecendo que a mudança da área verde de local não irá gerar prejuízos para o meio ambiente e para os próprios proprietários dos outros lotes, para que só após isso o procedimento de desafetação e permuta possam ser iniciados.

Quando a Lei nº 6.766/79 exige, nos loteamentos, a destinação de áreas para a implantação de sistemas de circulação, de equipamentos urbanos e comunitários, bem como de espaços livres de uso público, proporcionais à densidade de ocupação da gleba, tal como previsto no plano diretor ou na lei referente à zona de situação do imóvel (art. 4º), impõe uma regra cuja intenção é garantir condições adequadas de urbanização. Deseja, de um lado, obrigar o cumprimento da legislação urbanística existente e, de outro, proteger os interesses dos que vão residir no loteamento, aos quais são devidas condições básicas para o exercício da vida comunitária, da cidadania e da inserção no meio urbano.

A alteração da categoria de uso das áreas só pode ser realizada mediante lei. Neste sentido é a seguinte decisão do Superior Tribunal de Justiça:

“Administrativo. Desafetação de bens públicos. Art. 17 da Lei nº 6.766/79. O comando contido no art. 17 da Lei nº 6.766/79 dirige-se ao loteador, proibindo-o de alterar a destinação dos espaços livres de uso comum. **A municipalidade poderá fazê-lo, desde que por regular autorização legal.**” (Negrito acrescido, RESP nº 33.493-SP, 1ª T., Rel. Min. Cesar Asfor Rocha, **in** DJU de 13.12.93).”

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



Assim, em face de sua autonomia; e em face dos entendimentos do Superior Tribunal de Justiça, o Município pode realizar a desafetação de áreas de loteamentos, recebidas para a implantação de equipamentos comunitários ou áreas verdes, e sua venda ou permuta, desde que sejam observados os requisitos acima mencionados.

Este inclusive, foi o entendimento adotado pela ministra Carmen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal, em julgamento no Plenário Virtual da Corte¹, referente a ADI 6.602, encerrado no dia 11/06/2022, ocasião na qual se entendeu que “*São inconstitucionais dispositivos do artigo 180 da Constituição do Estado de São Paulo que proíbem os municípios de promover a desafetação de loteamentos definidos como áreas verdes ou institucionais.*”

Entretanto, novamente destaca-se que para ser possível a realização da desafetação da área verde e posterior realização de permuta devem estar presentes os requisitos acima mencionados, principalmente o interesse público.

CONCLUSÃO

Dante do exposto, conclui esta Assessora Jurídica que é possível realizar a permuta de bem público do Município de São João, desde que estejam presentes os requisitos exigidos, quais sejam: interesse público devidamente justificado; autorização legislativa prévia; avaliação prévia do bem a ser permutado, e elaboração de laudo técnico esclarecendo que a desafetação da área verde do loteamento para realização de permuta por outra área do loteamento que passará a ser área verde não irá prejudicar o meio ambiente e urbanístico ali tratado, os demais proprietários de lotes e também que não se trata de área de preservação ambiental.

É o parecer, DE NATUREZA NÃO VINCULATIVA.

São João-PE, 30 de junho de 2022.

Jobson Felix de Melo
JOBSON FELIX DE MELO
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PE 31360

¹ <https://www.conjur.com.br/2021-jun-14/estado-nao-proibir-municipios-desafetar-areas-verdes>



SÃO JOÃO
UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO Povo

PARECER DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1146 ou (87) 3784-1258 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



PARECER DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

OBJETO: POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PERMUTA DE TERRENO EM FAVOR DO ENTE PÚBLICO

PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de: I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do ente federado; II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do ente; IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária. § 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas."


Sebastião Ferreira de Mattos
Controlador Geral
Portaria nº 07/2021

Neste sentido cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante



Controladoria Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que sua atribuição se restringe ao gestor do executivo municipal.

RELATÓRIO

Trata-se de processo permuta de terreno em favor do Ente Público Municipal. Verifica-se que o processo encontra-se instruído com rol de documentos necessários aos ditames legais, conforme art. 17 da Lei nº 8.666/93.

- I- Parecer Jurídico Favorável;
- II- Laudos de Avaliação de Imóveis;
- III- Laudo Técnico – Área Verde;
- IV- Levantamento Planialtimétrico.

EXAME

O Município recebeu proposta de permuta de lotes de imóveis formulada por proprietário de loteamento situado no território do Município de São João, referente as parcelas do terreno destinados às áreas verdes públicas municipais.

Após os procedimentos de levantamento topográficos e avaliação dos imóveis envolvidos, bem como, o constante no Parecer Jurídico, levando em consideração o interesse público.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero REGULAR o processo permuta de terreno em favor do Ente Público Municipal, tendo em vista o amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do Processo, sendo ele revestido de todas as formalidades legais.

Sem mais, é o Parecer desta Controladoria Municipal.

São João/PE, 10 de janeiro de 2023.


Sébastião Ferreira de Mattos
Controlador Geral
Portaria nº 01/2021
Controlador Interno

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Rua Dr. Antônio José de Andrade Marques, 1 - Bairro Augusto Boaventura, ZL Centro - São João/PE - CEP: 55435-000



ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

- Lotes na Avenida Augusto Peixoto, Parque Alvorada, São João – PE:

TERRENO SITUADO	DESCRÍÇÃO	QUADRA	LOTE	M²	VALOR	TOTAL
PARQUE ALVORADA - AVENIDA AUGUSTO PEIXOTO	LUCIANO	72	400	269,70	R\$ 25.000,00	R\$ 125.000,00
PARQUE ALVORADA - AVENIDA AUGUSTO PEIXOTO	EDUARDA	72	405	115,84	R\$ 25.000,00	
PARQUE ALVORADA - AVENIDA AUGUSTO PEIXOTO	LUCIANO	72	410	128,22	R\$ 25.000,00	
PARQUE ALVORADA - AVENIDA AUGUSTO PEIXOTO	BRUNEILDA	72	415	260,00	R\$ 25.000,00	
PARQUE ALVORADA - AVENIDA AUGUSTO PEIXOTO	ISLESSO	B	19	502,91	R\$ 25.000,00	

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1146 ou (87) 3784-1258 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



Nº 082/2022

1 – REQUERENTE: Luciano Alves Maurício

1.1 – CPF: 030.960.454-02

1.2 – COMPRADOR: Luciano Alves Maurício

1.3 - CPF: 030.960.454-02

1.4 – VENDEDOR:

1.5 – CPF:

1.6 – VALOR DA OPERAÇÃO: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

2 – SOLICITANTE

Secretaria de Finanças

2.1 – OBJETIVO:

Garantia de operação de crédito

2.2 – MÉTODO DE AVALIATÓRIO:

Método comparativo de dados de mercado em relação a outros terrenos vizinhos.

3 – CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Lote urbano, quadra 72, Lote 400, para construção;

Medidas: 20,23 m de frente, 14,00 m fundos, 12,00 m lado esquerdo e 20,95 m lado direito.

Totalizando: 269,70 m²

Situado no Parque Alvorada na Av. Augusto Peixoto nº s/n, neste município.

4 – ACESSO AO IMÓVEL

O imóvel fica na frente da Central de melhoramento de grãos.

5 – DADOS DO IMÓVEL:

5.1 – RECURSOS HIDRÍCOIS: (X) NÃO

5.2 – TOPOGRAFIA: O imóvel é situado em área plana.

7 – DIAGNÓSTICO DO MERCADO:

Conforme a finalidade da avaliação, analisando o mercado de forma a indicar a liquidez do imóvel, e tanto quanto possível, a estrutura, conduta e desempenho do mercado. Classificar o imóvel quanto à sua liquidez, como NORMAL.

Convém descrever o mercado no contexto em que o imóvel avaliado encontra-se, apresentando suas particularidades, influências e tendências.

8 – VALOR DO MERCADO:

R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Q
Pedro Pereira de Matos
Conselheiro Tributário
Mat. Nº 268
Henrique Barboza Tavares
Tributário



9 – OUTRAS INFORMAÇÕES:

Esse terreno está sendo compensado pelos terrenos situados na:

Rua Sebastião Viana nº 90 (641,23 m²) e

partes de terras situada na rua do cruzeiro (635 m²).

10 – DATA DA AVALIAÇÃO:

27/11/2022

11 – RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO: (X) TODOS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

PEDRO PEREIRA DE MATTOS: MAT.0268

Pedro Pereira de Mattos

Pedro Pereira de Mattos
Conselheiro Tributário
Mat N° 268

ROBSON ALBERTO PAES DA SILVA: MAT.4747

Robson Alberto Paes da Silva

LEONARDO HENRIQUE B. TAVARES: MAT.4775

Leonardo Henrique Barboza Tavares
Conselheiro Tributário
Mat N° 4775

RECEBI EM: ___ / ___ /202

() DEFERIDO () INDEFERIDO

DOCUMENTOS ANEXO:

() FOTOS

() OUTROS



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Nº 081/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO /
CONFERE CLONE /
Visto: /

1 – REQUERENTE:	Eduarda Valesca Mendonça Monteiro
1.1 – CPF:	115.536.124-50
1.2 – COMPRADOR:	Eduarda Valesca Mendonça Monteiro
1.3 – CPF:	115.536.124-50
1.4 – VENDEDOR:	
1.5 – CPF:	
1.6 – VALOR DA OPERAÇÃO:	R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

2 – SOLICITANTE
Secretaria de Finanças
2.1 – OBJETIVO:
Garantia de operação de crédito
2.2 – MÉTODO DE AVALIATÓRIO:
Método comparativo de dados de mercado em relação a outros terrenos vizinhos.

3 – CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:
Lote urbano, quadra 72, Lote 405, para construção;
Medidas: 7,53 m de frente, 7,03 m fundos, 16,85 m lado esquerdo e 18,10 m lado direito.
Totalizando: 115,84 m ² ;
Alvorada na Av. Augusto Peixoto nº s/n, neste município.

4 – ACESSO AO IMÓVEL
O imóvel fica na frente da Central de melhoramento de grãos.

5 – DADOS DO IMÓVEL:
5.1 – RECURSOS HIDRÍDICOS: (X) NÃO
5.2 – TOPOGRAFIA: O imóvel é situado em área plana.

7 – DIAGNÓSTICO DO MERCADO:
Conforme a finalidade da avaliação, analisando o mercado de forma a indicar a liquidez do imóvel, e tanto quanto possível, a estrutura, conduta e desempenho do mercado. Classificar o imóvel quanto à sua liquidez, como NORMAL.
Convém descrever o mercado no contexto em que o imóvel avaliado encontra-se, apresentando suas particularidades, influências e tendências.

8 – VALOR DO MERCADO:
R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Pedro Pereira de
Conselheiro Tri
Mat N° 2
Henrique Barboza Tavares
Tributário
175



9 – OUTRAS INFORMAÇÕES:

Esse terreno está sendo compensado pelos terrenos situados na:

Rua Sebastião Viana nº 90 (641,23 m²) e
partes de terras situada na rua do cruzeiro (635 m²).

10 – DATA DA AVALIAÇÃO:

27/11/2022

11 – RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO: (X) TODOS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

PEDRO PEREIRA DE MATTOS: MAT.0268

Pedro Pereira de Mattos

Pedro Pereira de Mattos
Conselheiro Tributário
Mat N° 268

ROBSON ALBERTO PAES DA SILVA: MAT.4747

Robson Alberto Paes da Silva

Robson Alberto Paes da Silva
Conselheiro Tributário
Mat N° 4747

RECEBI EM: 1/12/2022

() DEFERIDO () INDEFERIDO

DOCUMENTOS ANEXO:

() FOTOS

() OUTROS



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Nº079/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Visto:

1 – REQUERENTE: Luciano Alves Maurício

1.1 – CPF: 030.960.454-02

1.2 – COMPRADOR: Luciano Alves Maurício

1.3 – CPF: 030.960.454-02

1.4 – VENDEDOR:

1.5 – CPF:

1.6 – VALOR DA OPERAÇÃO: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

2 – SOLICITANTE

Secretaria de Finanças

2.1 – OBJETIVO:

Garantia de operação de crédito

2.2 – MÉTODO DE AVALIATÓRIO:

Método comparativo de dados de mercado em relação a outros terrenos vizinhos.

3 – CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Lote urbano, quadra 72, Lote 410, para construção,

Medidas: 7,75 m de frente, 7,25 m fundos, 18,10 m lado esquerdo e 20,00 m lado direito.

Totalizando: 128,22 m²;

Situado no Parque Alvorada na Av. Augusto Peixoto nº s/n, neste município.

4 – ACESSO AO IMÓVEL

O imóvel fica na frente da Central de melhoramento de grãos.

5 – DADOS DO IMÓVEL:

5.1 – RECURSOS HIDRÍCOS: () NÃO

5.2 – TOPOGRAFIA: O imóvel é situado em área plana.

7 – DIAGNÓSTICO DO MERCADO:

Conforme a finalidade da avaliação, analisando o mercado de forma a indicar a liquidez do imóvel, e tanto quanto possível, a estrutura, conduta e desempenho do mercado. Classificar o imóvel quanto à sua liquidez, como NORMAL.

Convém descrever o mercado no contexto em que o imóvel avaliado encontra-se, apresentando suas particularidades, influências e tendências.

Pedro Pereira de Ma
Conselheiro Tributá
Mat. Nº 268

8 – VALOR DO MERCADO:

R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Henrique Barbosa Tavares
Tributário



SÃO JOÃO
UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO Povo

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

9 – OUTRAS INFORMAÇÕES:

Esse terreno está sendo compensado pelos terrenos situados na:
Rua Sebastião Viana nº 90 (641,23 m²) e
partes de terras situada na rua do cruzeiro (635 m²).

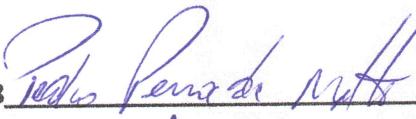
10 – DATA DA AVALIAÇÃO:

27/11/2022

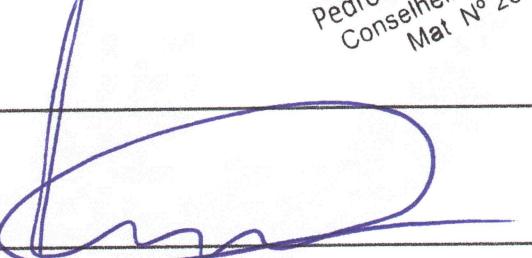
11 – RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO: (X) TODOS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

PEDRO PEREIRA DE MATTOS: MAT.0268


Pedro Pereira de Mattos
Conselheiro Tributário
Mat N° 268

ROBSON ALBERTO PAES DA SILVA: MAT.4747



LEONARDO HENRIQUE B. TAVARES: MAT.4775

Leonardo Henrique Barboza Tavares
Conselheiro Tributário
Mat N° 4775

RECEBI EM: ___/___/202

() DEFERIDO () INDEFERIDO

DOCUMENTOS ANEXO:

() FOTOS

() OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Visto:

Nº080/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Visto: / /

1 – REQUERENTE: Bruneilda Falcão Buarque
1.1 – CPF: 014.192.244-33
1.2 – COMPRADOR: Bruneilda Falcão Buarque
1.3 – CPF: 014.192.244-33
1.4 – VENDEDOR:
1.5 – CPF:
1.6 – VALOR DA OPERAÇÃO: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

2 – SOLICITANTE
Secretaria de Finanças
2.1 – OBJETIVO:
Garantia de operação de crédito
2.2 – METODO DE AVALIATÓRIO:
Método comparativo de dados de mercado em relação a outros terrenos vizinhos.

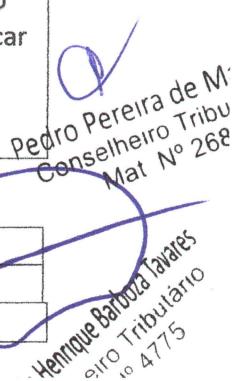
3 – CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:
Lote urbano, quadra 72, Lote 415, para construção;
Medidas: 13,00 m de frente e fundos, 20,00 m lado esquerdo e 20,00 m lado direito.
Totalizando: 260,00 m ² ;
Situado no Parque Alvorada na Av. Augusto Peixoto nº s/n, neste município.

4 – ACESSO AO IMÓVEL
O imóvel fica na frente da Central de melhoramento de grãos.

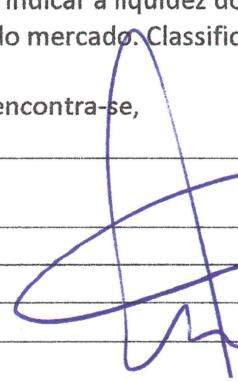
5 – DADOS DO IMÓVEL:
5.1 – RECURSOS HIDRÍCOS: (X) NÃO
5.2 – TOPOGRAFIA: O imóvel é situado em área plana.

7 – DIAGNÓSTICO DO MERCADO:
Conforme a finalidade da avaliação, analisando o mercado de forma a indicar a liquidez do imóvel, e tanto quanto possível, a estrutura, conduta e desempenho do mercado. Classificar o imóvel quanto à sua liquidez, como NORMAL.
Convém descrever o mercado no contexto em que o imóvel avaliado encontra-se, apresentando suas particularidades, influências e tendências.

8 – VALOR DO MERCADO:
R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)



 Pedro Pereira de Matos
 Conselheiro Tributário
 Mat. N° 262



 Henrique Batista Tavares
 Conselheiro Tributário
 Mat. N° 4775



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

9 – OUTRAS INFORMAÇÕES:

Esse terreno está sendo compensado pelos terrenos situados na:

Rua Sebastião Viana nº 90 (641,23 m²) e

partes de terras situada na rua do cruzeiro (635 m²).

10 – DATA DA AVALIAÇÃO:

27/11/2022

11 – RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO: (X) TODOS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

PEDRO PEREIRA DE MATTOS: MAT.0268

Pedro Pereira de Mattos
Conselheiro Tributário
Mat N° 268

ROBSON ALBERTO PAES DA SILVA: MAT.4747

Robson Alberto Paes da Silva
Conselheiro Tributário
Mat N° 4747

RECEBI EM: ___/___/202

() DEFERIDO () INDEFERIDO

DOCUMENTOS ANEXO:

() FOTOS

() OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Visto:



Nº 078/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Visão:

1 – REQUERENTE: Islesso Arruda do Espírito Santo

1.1 – CPF: 034.824.514-94

1.2 – COMPRADOR: Islesso Arruda do Espírito Santo

1.3 – CPF: 034.824.514-94

1.4 – VENDEDOR:

1.5 – CPF:

1.6 – VALOR DA OPERAÇÃO: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

2 – SOLICITANTE

Secretaria de Finanças

2.1 – OBJETIVO:

Garantia de operação de crédito

2.2 – MÉTODO DE AVALIATÓRIO:

Método comparativo de dados de mercado em relação a outros terrenos vizinhos.

3 – CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Lote urbano quadra B, Lote 19, para construção;

Medidas: 20,00 m de frente e fundos, 21,55 m lado esquerdo e 29,80 m lado direito.

Totalizando: 502,91 m²;

Situado no Parque Alvorada na Av. Augusto Peixoto nº s/n, neste município.

4 – ACESSO AO IMÓVEL

O imóvel fica na frente da Central de melhoramento de grãos.

5 – DADOS DO IMÓVEL:

5.1 – RECURSOS HIDRÍCOS: (X) NÃO

5.2 – TOPOGRAFIA: O imóvel é situado em área plana.

7 – DIAGNÓSTICO DO MERCADO:

Conforme a finalidade da avaliação, analisando o mercado de forma a indicar a liquidez do imóvel, e tanto quanto possível, a estrutura, conduta e desempenho do mercado. Classificar o imóvel quanto à sua liquidez, como NORMAL.

Convém descrever o mercado no contexto em que o imóvel avaliado encontra-se, apresentando suas particularidades, influências e tendências.

Pedro Pereira de M...
Conselheiro Tribu...
Mat. Nº 268

8 – VALOR DO MERCADO:

R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Edmundo Henrique Barboza Tavares
Conselheiro Tribu...
Mat. Nº 4775



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

9 – OUTRAS INFORMAÇÕES:

Esse terreno está sendo compensado pelos terrenos situados na:

Rua Sebastião Viana nº 90 (641,23 m²) e

partes de terras situada na rua do cruzeiro (635 m²).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Visto:

10 – DATA DA AVALIAÇÃO:

27/11/2022

11 – RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO: (X) TODOS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

PEDRO PEREIRA DE MATTOS: MAT.0268

Pedro Pereira de Mattos

Pedro Pereira de Mattos
Conselheiro Tributário
Mat. Nº 268

ROBSON ALBERTO PAES DA SILVA: MAT.4747

LEONARDO HENRIQUE B. TAVARES: MAT.4775

Leonardo Henrique Barboza Tavares
Conselheiro Tributário
Mat. Nº 4775

RECEBI EM: ___/___/2022

() DEFERIDO () INDEFERIDO

DOCUMENTOS ANEXO:

() FOTOS

() OUTROS



ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

- Lotes na Rua Sebastião Viana e Rua do Cruzeiro:

TERRENO SITUADO	DESCRÍÇÃO	QUADRA	LOTE	M²	VALOR	TOTAL
RUA SEBASTIÃO VIANA, Nº 90	PERMUTA	72	365	641,23	R\$ 75.000,00	R\$ 125.000,00
TERRA RURAL - RUA DO CRUZEIRO	PERMUTA	RURAL	RURAL	635,00	R\$ 50.000,00	

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1146 ou (87) 3784-1258 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Nº083/2022

1 – REQUERENTE: Prefeitura Municipal de São João
1.1 – CNPJ: 10.146.371/0001-30
1.2 – COMPRADOR: Prefeitura Municipal de São João
1.3 - CNPJ: 10.146.371/0001-30
1.4 – VENDEDOR:
1.5 – CPF:
1.6 – VALOR DA OPERAÇÃO: R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais)

2 – SOLICITANTE
Secretaria de Finanças
2.1 – OBJETIVO:
Garantia de operação de crédito
2.2 – MÉTODO DE AVALIATÓRIO:
Método comparativo de dados de mercado em relação a outros terrenos vizinhos.

3 – CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:
Lote urbano, quadra 72, Lote 365, para construção;
Medidas totais: 641,23 m ²
Situado na Rua Sebastião Viana nº 90, centro, neste município.

4 – ACESSO AO IMÓVEL
O imóvel fica por trás do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

5 – DADOS DO IMÓVEL:
5.1 – RECURSOS HIDRÍDICOS: (X) NÃO
5.2 – TOPOGRAFIA: O imóvel é situado em área plana.

7 – DIAGNÓSTICO DO MERCADO:
Conforme a finalidade da avaliação, analisando o mercado de forma a indicar a liquidez do imóvel, e tanto quanto possível, a estrutura, conduta e desempenho do mercado. Classificar o imóvel quanto à sua liquidez, como NORMAL.
Convém descrever o mercado no contexto em que o imóvel avaliado encontra-se, apresentando suas particularidades, influências e tendências.

8 – VALOR DO MERCADO:
R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais)

Pedro Pereira de Mattos
Conselheiro Tributário
Mat. Nº 268
Die Barboza Tavares
Tributário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Vista



SÃO JOÃO
UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO Povo

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

9 – OUTRAS INFORMAÇÕES:

Terreno para compensar situados na Av Augusto Peixoto sendo eles:

Quadra 72, lote 400, medida total 269,70 m²

Quadra 72, lote 405, medida total 115,84 m²

Quadra 72, lote 410, medida total 128,22 m²

Quadra 72, lote 415, medida total 260,00 m²

Quadra B, lote 19, medida total 502,91 m²

Totalizando 1276,23 m²

Neste Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Visto:

10 – DATA DA AVALIAÇÃO:

27/11/2022

11 – RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO: (X) TODOS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

PEDRO PEREIRA DE MATTOS: MAT.0268

Pedro Pereira de Mattos

Pedro Pereira de Mattos
Conselheiro Tributário
Mat N° 268

ROBSON ALBERTO PAES DA SILVA: MAT.4747

Robson Alberto Paes da Silva

Robson Alberto Paes da Silva
Conselheiro Tributário
Mat N° 4747

LEONARDO HENRIQUE B. TAVARES: MAT.4775

Leonardo Henrique Barboza Tavares

Leonardo Henrique Barboza Tavares
Conselheiro Tributário
Mat N° 4775

RECEBI EM: ___/___/202

() DEFERIDO () INDEFERIDO

DOCUMENTOS ANEXO:

() FOTOS

() OUTROS

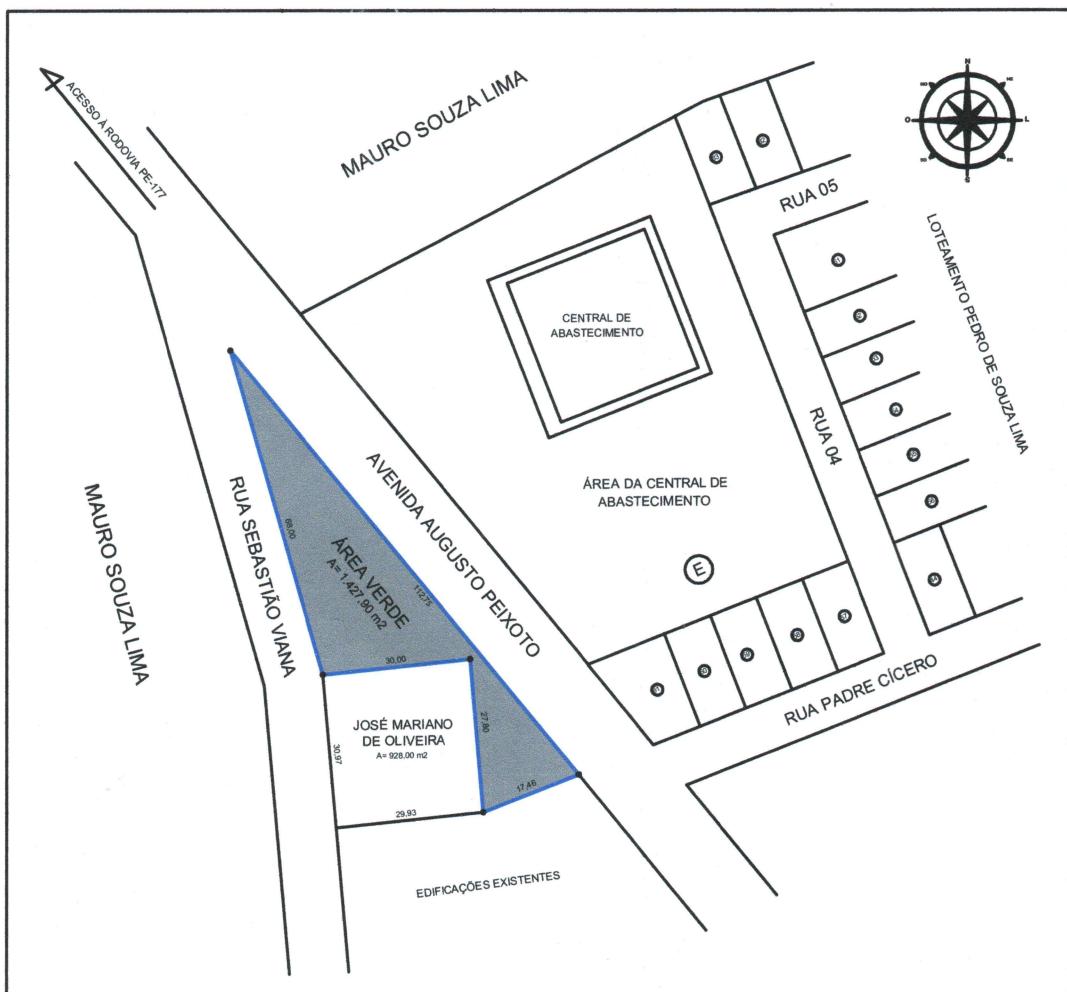
-36,370449-E

(NORTE)

ÁREA REGISTRADA: 1.427,90 m²

ÁREA À SER P

N
(OESTE)



PLANTA BAIXA/SITUAÇÃO ORIGINAL

ESCALA.: APROX.1/500

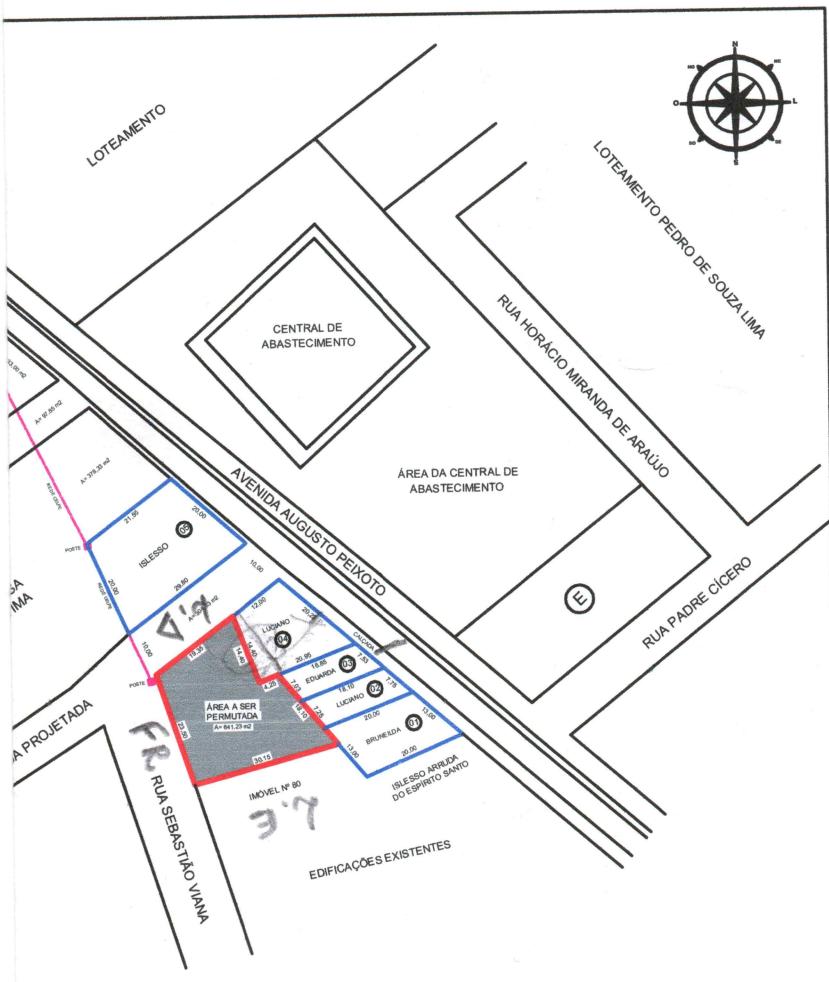
(SUL)

PLANTA BAIXA

ESCALA.: APROX.1/500

-36,370449-E

RMUTADA (IN LOCO): 2.191,10 m²



SITUAÇÃO ATUAL

Lote 4 → 400

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEOREFERENCIADO DE UMA ÁREA, PARA FINS DE
PERMUTA, SITUADA NA AV. AUGUSTO PEIXOTO, CIDADE DE SÃO JOÃO-PE.

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA, LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO

PRANCHA: 01/01

ESCALA: 1/500

DATA: OUTUBRO DE 2021

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA ORIGINAL (ÁREA VERDE): 1.427,90 m²

ÁREA ATUAL À SER PERMUTADA (ÁREA VERDE): 2.191,10 m²

ÁREA OCUPADA

LOTE 01: 260,00 m²

LOTE 02: 128,22 m²

LOTE 03: 115,84 m²

LOTE 04: 269,70 m²

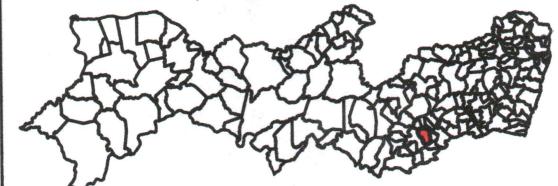
LOTE 05: 502,91 m²

TOTAL: 1.276,67 m²

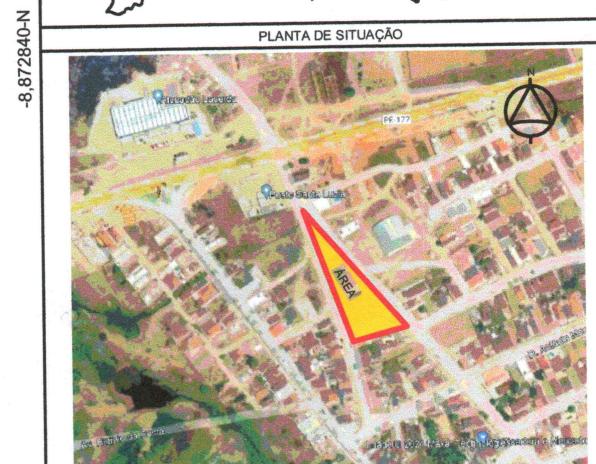
ÁREA RESTANTE (RUAS E LOTES DO LOTEAMENTO N. S^{RA}. DE FÁTIMA): 914,43 m²

ÁREA À SER PERMUTADA (JOSÉ MARIANO): 641,23 m²

LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PE



PLANTA DE SITUAÇÃO



SÃO JOÃO

SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES

CONVENÇÕES	
—	LIMITE DO IMÓVEL
—	DIVISAS DE CONFRONTANTES
—	VIA DE PROLAÇAO
○	XXX-M-0001 MARCOS IMPLANTADOS
○	XXX-P-0001 PONTOS LEVANTADOS

NO	NG
C	S
E	W
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR	
DATUM OFICIAL - SIRGAS2000	
MERIDIANO CENTRAL -39° WGR	
LATITUDE = 8° 52' 22,210" - S	
LONGITUDE = 36° 22' 13,590" - W	
FATOR DE ESCALA - K = 0,9996	
ESCALA GRÁFICA 1:500	



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Nº 084/2022

1 – REQUERENTE: Prefeitura Municipal de São João
1.1 – CNPJ: 10.146.371/0001-30
1.2 – COMPRADOR: Prefeitura Municipal de São João
1.3 - CNPJ: 10.146.371/0001-30
1.4 – VENDEDOR:
1.5 – CPF:
1.6 – VALOR DA OPERAÇÃO: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Visto:

2 – SOLICITANTE
Secretaria de Finanças
2.1 – OBJETIVO:
Garantia de operação de crédito
2.2 – METODO DE AVALIATÓRIO:
Método comparativo de dados de mercado em relação a outro terrenos vizinhos.

3 – CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:
Terra Rural
Medidas: 19,00 m de frente, 19,00 fundos, 33,43 m lado esquerdo e 33,43 lado direito;
Totalizando: 635,00 m ²
Situado na Rua do Cruzeiro.

4 – ACESSO AO IMÓVEL
O imóvel fica ao lado do cruzeiro.

5 – DADOS DO IMÓVEL:
5.1 – RECURSOS HIDRÍCOS: (X) NÃO
5.2 – TOPOGRAFIA: O imóvel é situado em área semi plana.

7 – DIAGNÓSTICO DO MERCADO:
Conforme a finalidade da avaliação, analisando o mercado de forma a indicar a liquidez do imóvel, e tanto quanto possível, a estrutura, conduta e desempenho do mercado. Classificar o imóvel quanto à sua liquidez, como NORMAL.
Convém descrever o mercado no contexto em que o imóvel avaliado encontra-se, apresentando suas particularidades, influências e tendências.

8 – VALOR DO MERCADO:
R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)
9 – OUTRAS INFORMAÇÕES:

Pedro Pereira de Ma...
Conselheiro Tribu...
Mat Nº 265
Monte Barboza Tavares
Tributário



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Terreno para compensar situados na Av Augusto Peixoto sendo eles:

Quadra 72, lote 400, medida total 269,70 m²

Quadra 72, lote 405, medida total 115,84 m²

Quadra 72, lote 410, medida total 128,22 m²

Quadra 72, lote 415, medida total 260,00 m²

Quadra B, lote 19, medida total 502,91 m²

Totalizando 1276,23 m²

Neste Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Visto:

10 – DATA DA AVALIAÇÃO:

27/11/2022

11 – RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO: (X) TODOS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

PEDRO PEREIRA DE MATTOS: MAT.0268

Pedro Pereira de Mattos

Pedro Pereira de Mattos
Conselheiro Tributário
Mat N° 268

ROBSON ALBERTO PAES DA SILVA: MAT.4747

Robson Alberto Paes da Silva

LEONARDO HENRIQUE B. TAVARES: MAT.4775

Leonardo Henrique Barbosa
Conselheiro Tributário
Mat N° 47

RECEBI EM: ___/___/202

() DEFERIDO () INDEFERIDO

DOCUMENTOS ANEXO:

() FOTOS

() OUTROS

-36,363123-N

(NORTE)

ÁREAS A SER PERMUTADA (IN LOCO): 635,00 m²

-8,883450-E

(NORTE)

CASAS EXISTENTES

RUA JOSÉ RODRIGUES NETO

P-001

- 33,43m -

ÁREA DO CRUZEIRO



- 19,00m -

ÁREA A SER
PERMUTADA
 $A = 635,00$ m²

- 33,43m -

P-004

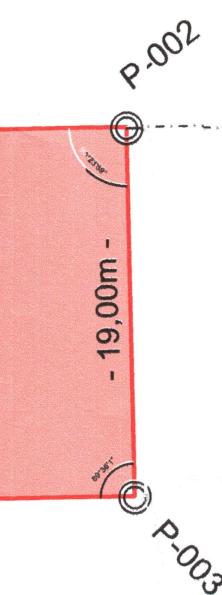
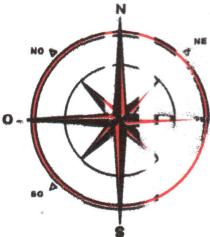
PROPRIEDADE DE JOSÉ MARIANO DE C

PLANTA BAIXA
ESC. 1: APROX. 1/500

(SUL)

-36,363123-N

LOTES DE JURANDIR SEBASTIÃO FIRMINO



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEOREFERENCIADO DE UMA ÁREA, PARA FINS DE
PERMUTA, SITUADA NA RUA JOSÉ RODRIGUES NETO, CIDADE DE SÃO JOÃO-PE.

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA, LOCAÇÃO E SITUAÇÃO

PRANCHA: 01/01

ESCALA: 1/500

DATA: MARÇO DE 2022

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA À SER PERMUTADA : 635,00 m²

LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PE



PLANTA DE SITUAÇÃO



SÃO JOÃO

PE

SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES

COVENÇÕES

— LINHA DICTÓVEL

— DIVISÓRIA INFRONTAL

— Vizinhança

○ X — MARCOS ESTABILIZADOS

○ XX — PONTOS ESTABILIZADOS

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR

DATUM OFICIAL - SIRGAS2000

MERIDIANO CENTRAL - 39° WGr

LATITUDE = 8° 52' 47,440" - S

LONGITUDE = 36° 25' 42,130" - W

FATOR DE ESCALA - K = 0,9996

ESCALA GRÁFICA 1:500





ANEXO III

LAUDO TÉCNICO- ÁREA VERDE

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1146 ou (87) 3784-1258 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



SÃO JOÃO
UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO Povo

2023

LAUDO TÉCNICO – ÁREA VERDE

PERMUTA

DE

- QUADRA 72, LOTE 400
- QUADRA 72, LOTE 405
- QUADRA 72, LOTE 410
- QUADRA 72, LOTE 415
- QUADRA B, LOTE 19

PARA

- QUADRA 72, LOTE 365
- TERRA RURAL – RUA DO CRUZEIRO.

PERMUTA

LOCAL DO EMPREENDIMENTO

- Lotes na Avenida Augusto Peixoto, Parque Alvorada, São João – PE:

TERRENO SITUADO	DESCRÍÇÃO	QUADRA	LOTE	M²	VALOR	TOTAL
PARQUE ALVORADA - AVENIDA AUGUSTO PEIXOTO	LUCIANO	72	400	269,70	R\$ 25.000,00	
PARQUE ALVORADA - AVENIDA AUGUSTO PEIXOTO	EDUARDA	72	405	115,84	R\$ 25.000,00	
PARQUE ALVORADA - AVENIDA AUGUSTO PEIXOTO	LUCIANO	72	410	128,22	R\$ 25.000,00	
PARQUE ALVORADA - AVENIDA AUGUSTO PEIXOTO	BRUNEILDA	72	415	260,00	R\$ 25.000,00	
PARQUE ALVORADA - AVENIDA AUGUSTO PEIXOTO	ISLESSO	B	19	502,91	R\$ 25.000,00	
						R\$ 125.000,00

- Lotes na Rua Sebastião Viana e Rua do Cruzeiro:

TERRENO SITUADO	DESCRÍÇÃO	QUADRA	LOTE	M²	VALOR	TOTAL
RUA SEBASTIÃO VIANA, Nº 90	PERMUTA	72	365	641,23	R\$ 75.000,00	
TERRA RURAL - RUA DO CRUZEIRO	PERMUTA	RURAL	RURAL	635,00	R\$ 50.000,00	
						R\$ 125.000,00

FINALIDADE

Cuida-se de proposta de permuta de lotes de imóveis formulada pelo proprietário de loteamento situado no território do Município de São João-PE, consubstanciada na comercialização indevida de parcelas de terrenos destinados as áreas verdes.

O proprietário do loteamento, de forma equivocada, alienou partes dos imóveis designados como áreas verdes da municipalidade, e propôs a permuta de lotes alienados por outras partes do terreno, com a finalidade de que sejam instituídas como área verde, suprindo a necessidade da destinação de espaço livres de uso comum, preservando o meio ambiente e urbanístico.

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 6.766/79 obriga os loteamentos a destinarem um determinado espaço para área verde, com tratamento paisagístico, para atividades de descanso e recreação. De acordo com a legislação, esse espaço é um equipamento público, ou seja, comunitário. Esta área deve estar incluída no projeto do loteamento e após o seu registro passa a ser de domínio do Município.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, estabelece ainda em seu artigo 225 que:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

A partir disso, são definidas atribuições que garantem um meio ambiente equilibrado, dentre elas, está a delimitação de espaços territoriais a serem protegidos, destinação de locais de preservação ambiental e outras medidas.



A permuta objeto do laudo, está relacionada com áreas equivalentes, os terrenos que antes eram destinados para a área verde no loteamento, têm uma área aproximada de 1.276 m² e os terrenos que estão sendo ofertados para essa nova área também tem um espaço aproximado de 1.276 m².

Assim como, o loteamento está situado em um local que não faz parte de área para preservação ambiental, que são áreas definidas como natural, com proteção e conservação de atributos bióticos, abióticos, estéticos ou culturais.

RESULTADOS

Diante do exposto, concluo que a desafetação e posterior alienação do imóvel através da permuta não causará impactos no meio ambiente e urbanístico. Bem como, o local delimitado não se trata de área de preservação ambiental. Os novos locais destinados para a área verde têm perímetros equivalentes, ambos com aproximadamente 1.276 m² e serão de posse do poder público, destinados e conservados para este mesmo fim.



LUÍS FELIPE CORDEIRO OLIVEIRA TORRES
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/PE 181949871-9



**LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
GEORREFERENCIADO EM COORDENADAS UTM**

PROCESSO DE PERMUTA

REQUERENTE: LUCIANO ALVES MAURÍCIO

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA AUGUSTO PEIXOTO Nº SN
PARK ALVORADA

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO/PE

ÁREA DO LOTE 04: 269,70 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Visto: _____
[Signature]

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE LOTE URBANO

Local: AV. AUGUSTO PEIXOTO Nº SN – PARK ALVORADA

Requerente: LUCIANO ALVES MAURÍCIO

Município: SÃO JOÃO

UF: PE

Área (m²): 269,70

Perímetro (m): 67,18

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice do P-001, de frente, ao nascente, com coordenadas 08° 52' 21,880" E e 36° 22' 13,340" N, com distância de 20,23 m, confrontando com o leito da Avenida Augusto Peixoto no bairro do Park alvorada; seguindo até o Vértice do ponto P-002, do lado esquerdo, ao norte, com coordenadas 08° 52' 21,380" E e 36° 22' 13,760" N, com distância de 12,00 m, limitando-se com o leito da Rua Projetada do Loteamento N. Srª. De Fátima; até o Vértice do ponto P-003, de fundo, ao poente, com coordenadas 08° 52' 21,640" E e 36° 22' 14,100" N, com distância de 14,00 m, confrontando com terreno da Prefeitura Municipal, situado na Rua Sebastião Viana; até o Vértice do ponto P-004, do lado direito, ao sul, com coordenadas 08° 52' 22,090" E e 36° 22' 13,920" N, com distância de 20,95 m, confrontando com o Lote nº 03 situado na Av. Augusto Peixoto no bairro do Park Alvorada, de Eduarda Valesca de Mendonça Monteiro, chegando no ponto inicial da descrição do perímetro, P-001.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -39º 00', Fuso 24, tendo como Datum o SIRGAS 2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Observações:

A Planta anexa é parte integrante deste Memorial Descritivo.

São João/PE, Abril de 2022.

Luis Felipe Cordeiro Oliveira Torres
Engenheiro Civil
CREA-PE 181949871-9
CPF 096.528.464-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Visto:

CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS, COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Local: AV. AUGUSTO PEIXOTO Nº SN – PARK ALVORADA

Requerente: LUCIANO ALVES MAURÍCIO

Município: SÃO JOÃO

UF: PE

Datum: SIRGAS 2000

Meridiano Central: -39º

De	Para	Azimute	Distância (m)	Latitude	Longitude
PONTO-001	PONTO-002	61º 35' 28"	20,23 m	08º 52' 21,880" S	36º 22' 13,340" W
PONTO-002	PONTO-003	101º 52' 24"	12,00 m	08º 52' 21,380" S	36º 22' 13,760" W
PONTO-003	PONTO-004	105º 44' 20"	14,00 m	08º 52' 21,640" S	36º 22' 14,100" W
PONTO-004	PONTO-001	90º 47' 48"	20,95 m	08º 52' 22,090" S	36º 22' 13,920" W

Observações:

A Planta anexa é parte integrante desta Planilha de Cálculo.

Área (m²): 269,70

Perímetro (m): 67,18

Luis Felipe Cordeiro Oliveira Torres
Engenheiro Civil
CREA-PE 181949871-9
CPF 096.528.464-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Visto:

DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DO LOTE

ÁREA TOTAL: 269,70 m²

FRENTE: 20,23m, COM O LEITO DA AV. AUGUSTO PEIXOTO

FUNDOS: 14,00m, COM TERRENO DA P.M. DE SÃO JOÃO

LADO DIREITO: 20,95m, COM O LOTE Nº 03 DE EDUARDA VALESCA DE M. MONTEIRO

LADO ESQUERDO: 12,00m, COM O LEITO DA RUA PROJETADA

ÁREA PERMUTADA
P.M. SÃO JOÃO

RUA PROJETADA

P-003

- 12,00m -
(L. ESQUERDO)

04

- 14,00m -
(FUNDOS)

ÁREA:

90° 47' 48"

P-004

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DESCRIÇÃO:

LEVANTAMENTO PL

REQUERENTE:

LUCIANO ALVES MA

LOCAL:

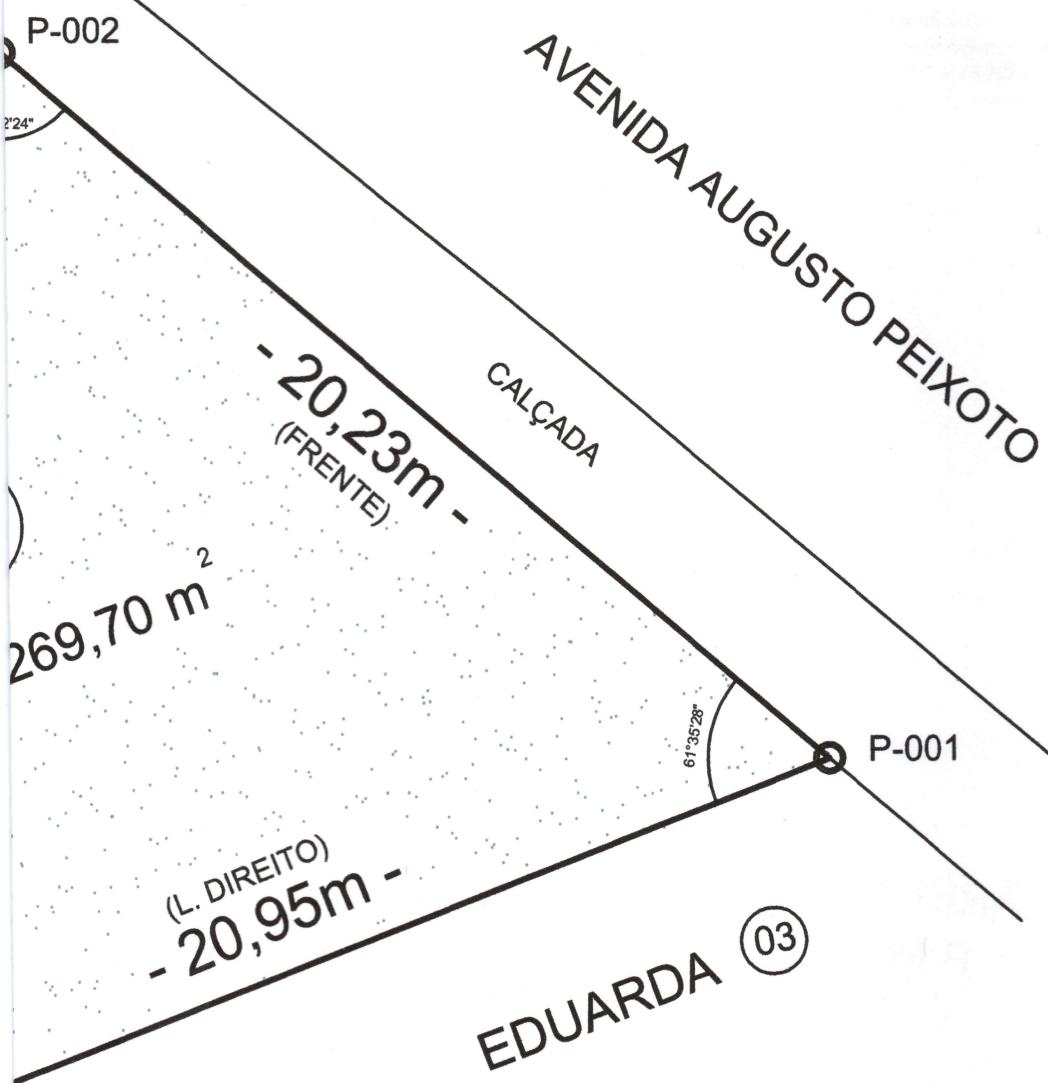
AV. AUGUSTO PEIX

ÁREA:

269,70 m²

ESCALA:

S/ ESCALA



PLANTA BAIXA GEORREFERENCIADA

ANIMÉTRICO MÉTODO UTM
URÍCIO
OTO, SN - PARK ALVORADA
PERÍMETRO: 67,18 m
DATA: ABRIL DE 2022

REFERÊNCIA	LATITUDE	LONGITUDE
UTM-P001	08° 52' 21,880" - S	36° 22' 13,340" - W
UTM-P002	08° 52' 21,380" - S	36° 22' 13,760" - W
UTM-P003	08° 52' 21,640" - S	36° 22' 14,100" - W
UTM-P004	08° 52' 22,090" - S	36° 22' 13,920" - W



**LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
GEORREFERENCIADO EM COORDENADAS UTM**

PROCESSO DE PERMUTA

REQUERENTE: EDUARDA VALESCA DE MENDONÇA MONTEIRO

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA AUGUSTO PEIXOTO Nº SN
PARK ALVORADA

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO/PE

ÁREA DO LOTE 03: 115,84 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten signature]
Visto: _____

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE LOTE URBANO

Local: AV. AUGUSTO PEIXOTO Nº SN – PARK ALVORADA

Requerente: EDUARDA VALESCA DE MENDONÇA MONTEIRO

Município: SÃO JOÃO

UF: PE

Área (m²): 115,84

Perímetro (m): 49,51

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice do P-001, de frente, ao nascente, com coordenadas 08° 52' 22,090" E e 36° 22' 13,140" N, com distância de 7,53 m, confrontando com o leito da Avenida Augusto Peixoto no bairro do Park alvorada; seguindo até o Vértice do ponto P-002, do lado esquerdo, ao norte, com coordenadas 08° 52' 21,880" E e 36° 22' 13,340" N, com distância de 16,85 m, limitando-se com o Lote nº 04 situado na Av. Augusto Peixoto no bairro do Park Alvorada, de Luciano Alves Maurício; até o Vértice do ponto P-003, de fundo, ao poente, com coordenadas 08° 52' 22,060" E e 36° 22' 13,810" N, com distância de 7,03 m, confrontando com terreno da Prefeitura Municipal, situado na Rua Sebastião Viana; até o Vértice do ponto P-004, do lado direito, ao sul, com coordenadas 08° 52' 22,230" E e 36° 22' 13,630" N, com distância de 18,10 m, confrontando com o Lote nº 02 situado na Av. Augusto Peixoto no bairro do Park Alvorada, de Luciano Alves Maurício, chegando no ponto inicial da descrição do perímetro, P-001.

Todas as coordenadas aqui descritas encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -39° 00', Fuso 24, tendo como Datum o SIRGAS 2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Observações:

A Planta anexa é parte integrante deste Memorial Descritivo.

São João/PE, Abril de 2022.

Luis Felipe Cordeiro Oliveira Torres
Engenheiro Civil
CREA-PE 181949871-9
CPF: 096.528.464-65
(Assinatura)

Luis Felipe Cordeiro Oliveira Torres
Engenheiro Civil
CREA-PE 181949871-9
CPF 096.528.464-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
(Assinatura)

Visto:

CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS, COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Local: AV. AUGUSTO PEIXOTO Nº SN – PARK ALVORADA

Requerente: EDUARDA VALESCA DE MENDONÇA MONTEIRO

Município: SÃO JOÃO

UF: PE

Datum: SIRGAS 2000

Meridiano Central: -39°

De	Para	Azimute	Distância (m)	Latitude	Longitude
PONTO-001	PONTO-002	61º 35' 28"	7,53 m	08º 52' 22,090" S	36º 22' 13,140" W
PONTO-002	PONTO-003	118º 24' 32"	16,85 m	08º 52' 21,880" S	36º 22' 13,340" W
PONTO-003	PONTO-004	70º 44' 19"	7,03 m	08º 52' 22,060" S	36º 22' 13,810" W
PONTO-004	PONTO-001	109º 15' 41"	18,10 m	08º 52' 22,230" S	36º 22' 13,630" W

Observações:

A Planta anexa é parte integrante desta Planilha de Cálculo.

Área (m²): 115,84

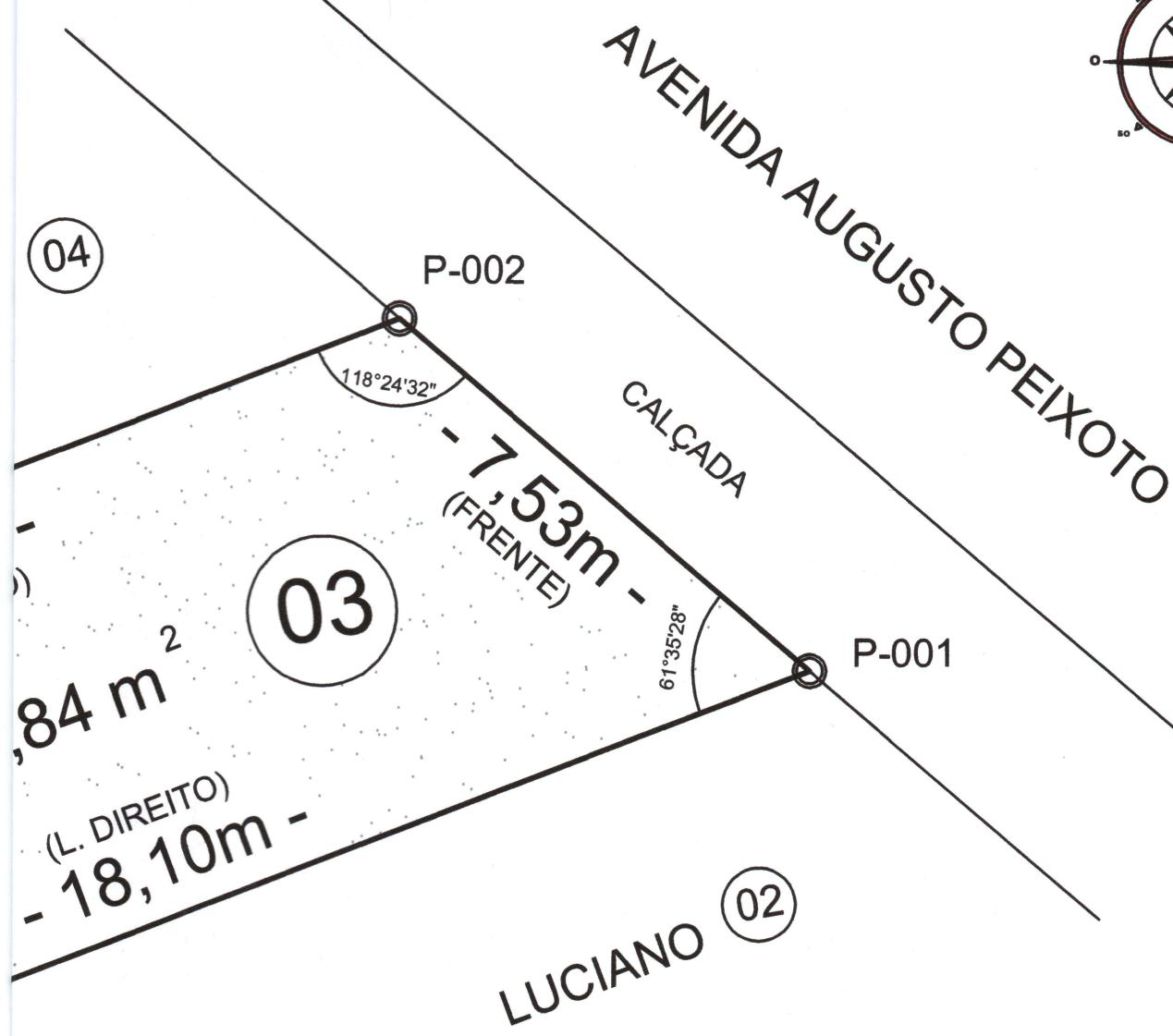
Perímetro (m): 49,51

Luis Felipe Cordeiro Oliveira Torres
Engenheiro Civil
CREA-PE 181949871-9
CPF: 096.528.464-65

Luis Felipe Cordeiro Oliveira Torres
Engenheiro Civil
CREA-PE 181949871-9
CPF 096.528.464-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CORRERÉ COM O ORIGINAL

Visto:



PLANTA BAIXA GEORREFERENCIADA

ANIMÉTRICO MÉTODO UTM	REFERÊNCIA	LATITUDE	LONGITUDE
DE MENDONÇA MONTEIRO	UTM-P001	08° 52' 22,090" - S	36° 22' 13,140" - W
OTO, SN - PARK ALVORADA	UTM-P002	08° 52' 21,880" - S	36° 22' 13,340" - W
PERÍMETRO: 49,51 m	UTM-P003	08° 52' 22,060" - S	36° 22' 13,810" - W
DATA: ABRIL DE 2022	UTM-P004	08° 52' 22,230" - S	36° 22' 13,630" - W

DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DO LOTE

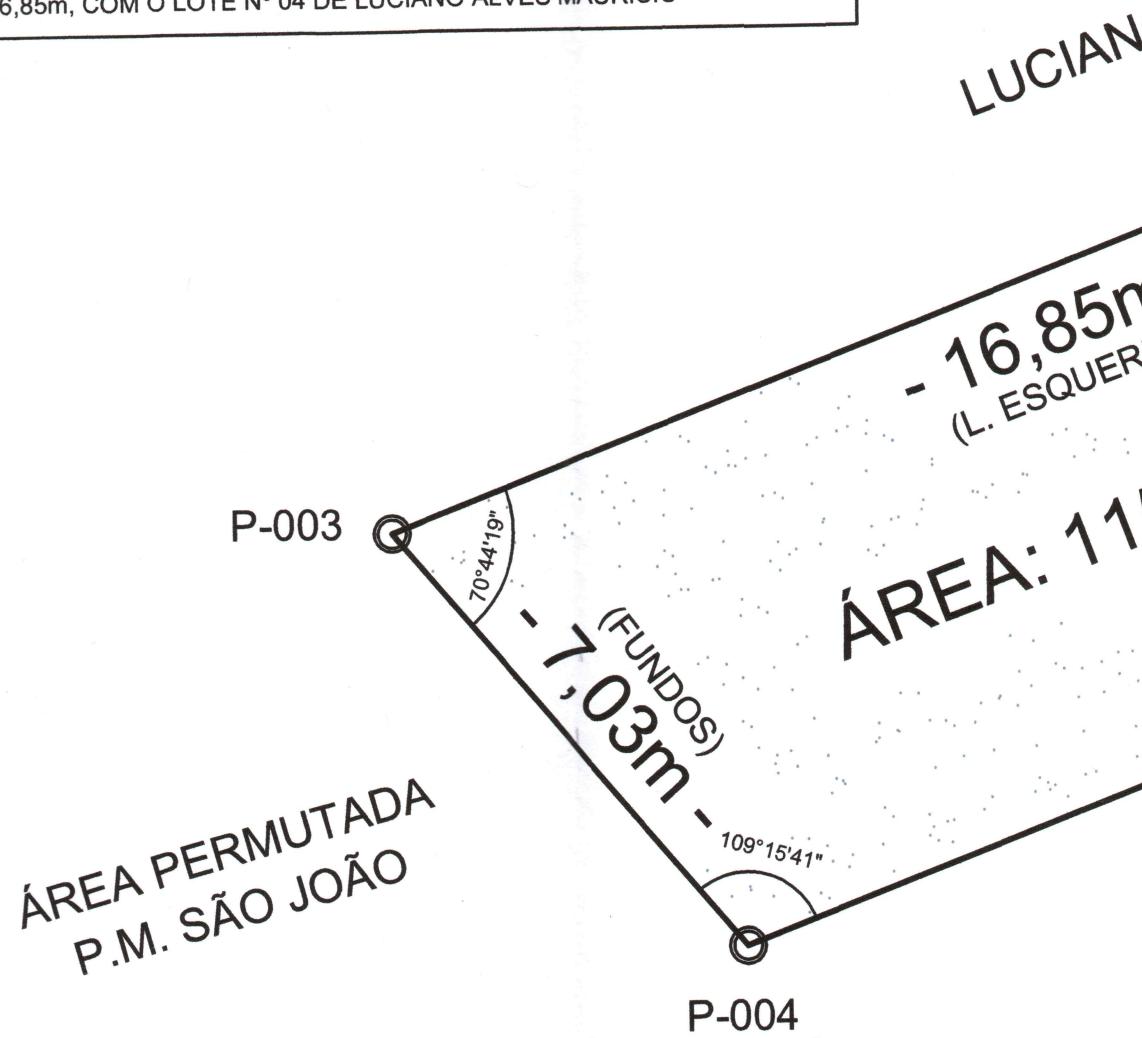
ÁREA TOTAL: 115,84 m²

FRENTE: 7,53m, COM O LEITO DA AV. AUGUSTO PEIXOTO

FUNDOS: 7,03m, COM TERRENO DA P.M. DE SÃO JOÃO

LADO DIREITO: 18,10m, COM O LOTE N° 02 DE LUCIANO ALVES MAURÍCIO

LADO ESQUERDO: 16,85m, COM O LOTE N° 04 DE LUCIANO ALVES MAURÍCIO



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DESCRÇÃO:	LEVANTAMENTO
REQUERENTE:	EDUARDA VALE
LOCAL:	AV. AUGUSTO P.
ÁREA:	115,84 m ²
ESCALA:	S/ ESCALA



**LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
GEORREFERENCIADO EM COORDENADAS UTM**

PROCESSO DE PERMUTA

REQUERENTE: LUCIANO ALVES MAURÍCIO

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA AUGUSTO PEIXOTO Nº SN
PARK ALVORADA

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO/PE

ÁREA DO LOTE 02: 128,22 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
COPIA FEEDE COM O ORIGINAL

Visto:

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE LOTE URBANO

Local: AV. AUGUSTO PEIXOTO Nº SN – PARK ALVORADA

Requerente: LUCIANO ALVES MAURÍCIO

Município: SÃO JOÃO

UF: PE

Área (m²): 128,22

Perímetro (m): 53,10

DESCRÍÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice do P-001, de frente, ao nascente, com coordenadas 08° 52' 22,260" E e 36° 22' 12,990" N, com distância de 7,75 m, confrontando com o leito da Avenida Augusto Peixoto no bairro do Park alvorada; seguindo até o Vértice do ponto P-002, do lado esquerdo, ao norte, com coordenadas 08° 52' 22,090" E e 36° 22' 13,140" N, com distância de 18,10 m, limitando-se com o Lote nº 03 situado na Av. Augusto Peixoto no bairro do Park Alvorada, de Eduarda Valesca de Mendonça Monteiro; até o Vértice do ponto P-003, de fundo, ao poente, com coordenadas 08° 52' 22,230" E e 36° 22' 13,630" N, com distância de 7,25 m, confrontando com terreno da Prefeitura Municipal, situado na Rua Sebastião Viana; até o Vértice do ponto P-004, do lado direito, ao sul, com coordenadas 08° 52' 22,450" E e 36° 22' 13,580" N, com distância de 20,00 m, confrontando com o Lote nº 01 situado na Av. Augusto Peixoto no bairro do Park Alvorada, de Bruneilda Falcão Buarque, chegando no ponto inicial da descrição do perímetro, P-001.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -39° 00', Fuso 24, tendo como Datum o SIRGAS 2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Observações:

A Planta anexa é parte integrante deste Memorial Descritivo.

São João/PE, Abril de 2022.

Luis Felipe Cordeiro Oliveira Torres
Engenheiro Civil
CREA-PE 181949871-9
CPF: 096.528.464-65

Luis Felipe Cordeiro Oliveira Torres
Engenheiro Civil
CREA-PE 181949871-9
CPF 096.528.464-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
COPIA FÍSICA COM O ORIGINAL
Visto:

CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS, COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Local: AV. AUGUSTO PEIXOTO Nº SN – PARK ALVORADA

Requerente: LUCIANO ALVES MAURÍCIO

Município: SÃO JOÃO

UF: PE

Datum: SIRGAS 2000

Meridiano Central: -39°

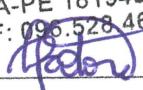
De	Para	Azimute	Distância (m)	Latitude	Longitude
PONTO-001	PONTO-002	61º 29' 13"	7,75 m	08º 52' 22,260" S	36º 22' 12,990" W
PONTO-002	PONTO-003	118º 34' 23"	18,10 m	08º 52' 22,090" S	36º 22' 13,140" W
PONTO-003	PONTO-004	70º 44' 19"	7,25 m	08º 52' 22,230" S	36º 22' 13,630" W
PONTO-004	PONTO-001	109º 12' 5"	20,00 m	08º 52' 22,450" S	36º 22' 13,580" W

Observações:

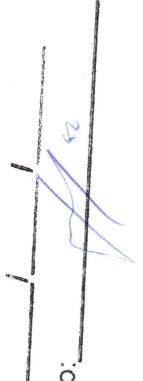
A Planta anexa é parte integrante desta Planilha de Cálculo.

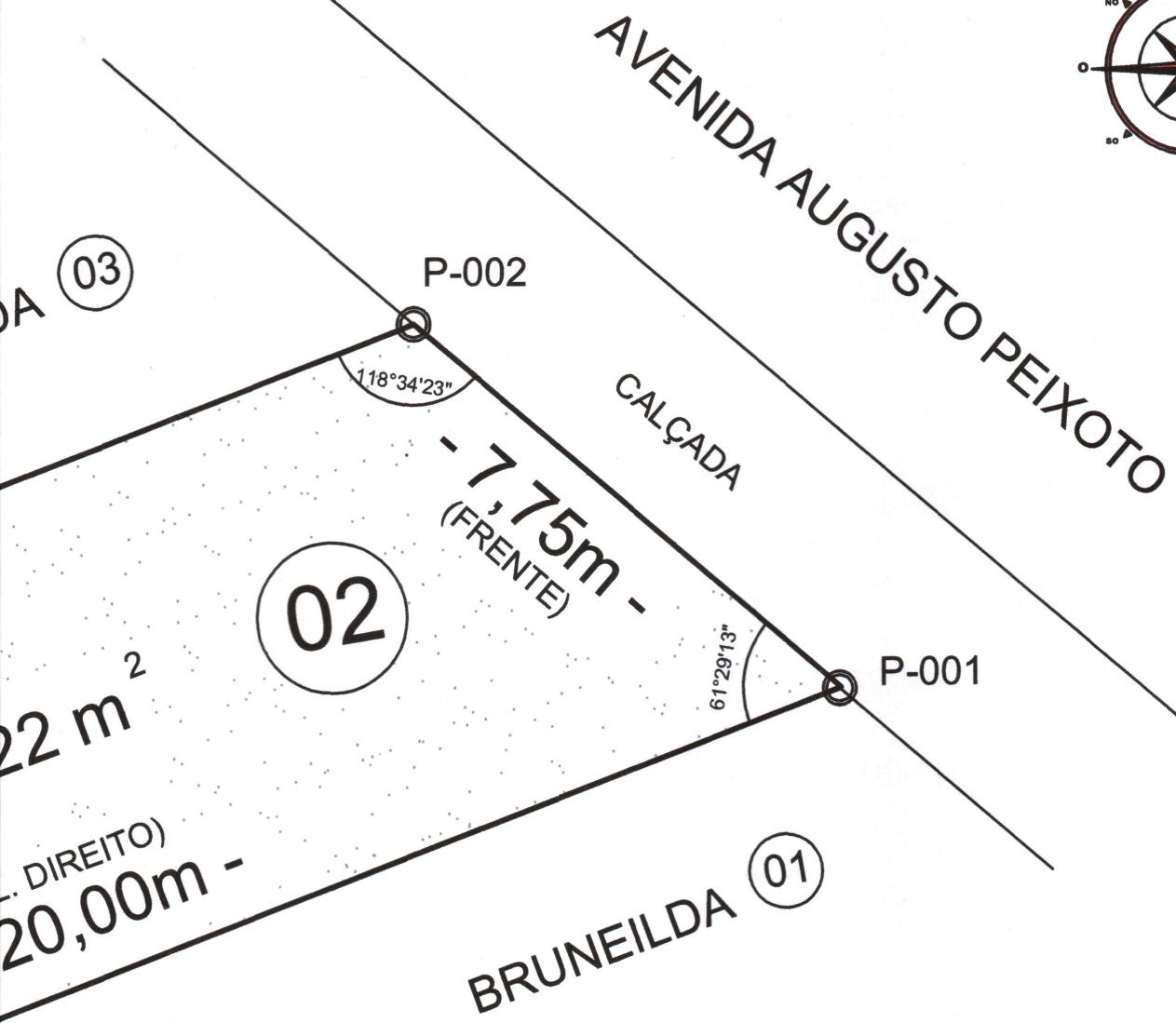
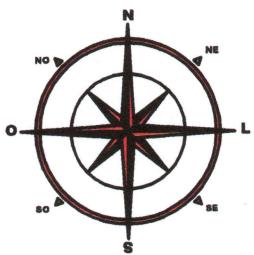
Área (m²): 128,22

Perímetro (m): 53,10

Luis Felipe Cordeiro Oliveira Torres
Engenheiro Civil
CREA-PE 181949871-9
CPF: 096.528.464-65


Luis Felipe Cordeiro Oliveira Torres
Engenheiro Civil
CREA-PE 181949871-9
CPF 096.528.464-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Visto: _____



PLANTA BAIXA GEORREFERENCIADA

ANIMÉTRICO MÉTODO UTM
JURÍCIO
OTO, SN - PARK ALVORADA
PERÍMETRO: 53,10 m
DATA: ABRIL DE 2022

REFERÊNCIA	LATITUDE	LONGITUDE
UTM-P001	08° 52' 22,260" - S	36° 22' 12,990" - W
UTM-P002	08° 52' 22,090" - S	36° 22' 13,140" - W
UTM-P003	08° 52' 22,230" - S	36° 22' 13,630" - W
UTM-P004	08° 52' 22,450" - S	36° 22' 13,580" - W

DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DO LOTE

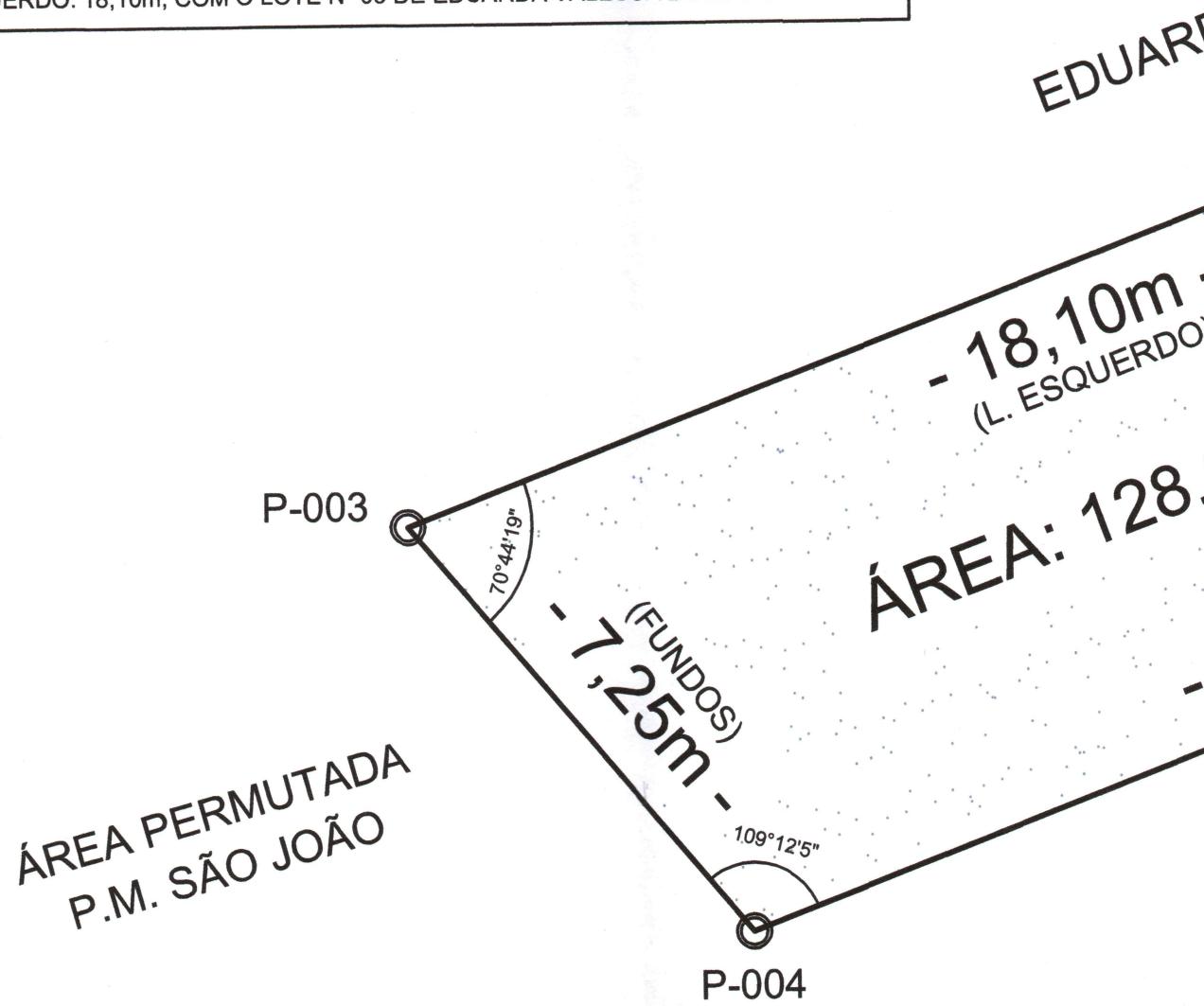
ÁREA TOTAL: 128,22 m²

FRENTE: 7,75m, COM O LEITO DA AV. AUGUSTO PEIXOTO

FUNDOS: 7,25m, COM TERRENO DA P.M. DE SÃO JOÃO

LADO DIREITO: 20,00m, COM O LOTE Nº 01 DE BRUNEILDA FALCÃO BUARQUE

LADO ESQUERDO: 18,10m, COM O LOTE Nº 03 DE EDUARDA VALESCA DE M. MONTEIRO



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTO F
REQUERENTE:	LUCIANO ALVES M
LOCAL:	AV. AUGUSTO PEI
ÁREA:	128,22 m ²
ESCALA:	S/ ESCALA



**LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
GEORREFERENCIADO EM COORDENADAS UTM**

PROCESSO DE PERMUTA

REQUERENTE: BRUNEILDA FALCÃO BUARQUE

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA AUGUSTO PEIXOTO Nº SN
PARK ALVORADA

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO/PE

ÁREA DO LOTE 01: 260,00 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Visto: _____ / _____ / _____
[Signature]

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE LOTE URBANO

Local: AV. AUGUSTO PEIXOTO Nº SN – PARK ALVORADA

Requerente: BRUNEILDA FALCÃO BUARQUE

Município: SÃO JOÃO

UF: PE

Área (m²): 260,00

Perímetro (m): 66,00

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice do P-001, de frente, ao nascente, com coordenadas 08° 52' 22,580" E e 36° 22' 12,770" N, com distância de 13,00 m, confrontando com o leito da Avenida Augusto Peixoto no bairro do Park alvorada; seguindo até o Vértice do ponto P-002, do lado esquerdo, ao norte, com coordenadas 08° 52' 22,260" E e 36° 22' 12,990" N, com distância de 20,00 m, limitando-se com o Lote nº 02 situado na Av. Augusto Peixoto no bairro do Park Alvorada, de Luciano Alves Maurício; até o Vértice do ponto P-003, de fundo, ao poente, com coordenadas 08° 52' 22,450" E e 36° 22' 13,580" N, com distância de 13,00 m, confrontando com terreno da Prefeitura Municipal e fundo de casa sob nº 80, situados na Rua Sebastião Viana; até o Vértice do ponto P-004, do lado direito, ao sul, com coordenadas 08° 52' 22,830" E e 36° 22' 13,390" N, com distância de 20,00 m, confrontando com imóvel situado na Av. Augusto Peixoto no bairro do Park Alvorada, de Islesso Arruda do Espírito Santo, chegando no ponto inicial da descrição do perímetro, P-001.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -39º 00', Fuso 24, tendo como Datum o SIRGAS 2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Observações:

A Planta anexa é parte integrante deste Memorial Descritivo.

São João/PE, Abril de 2022.


Luis Felipe Cordeiro Oliveira Torres
Engenheiro Civil
CREA-PE 181949871-9
CPF 096.528.464-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Visto: 

CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS, COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Local: AV. AUGUSTO PEIXOTO Nº SN – PARK ALVORADA

Requerente: BRUNEILDA FALCÃO BUARQUE

Município: SÃO JOÃO

UF: PE

Datum: SIRGAS 2000

Meridiano Central: -39º

De	Para	Azimute	Distância (m)	Latitude	Longitude
PONTO-001	PONTO-002	63º 52' 8"	13,00 m	08º 52' 22,580" S	36º 22' 12,770" W
PONTO-002	PONTO-003	118º 20' 56"	20,00 m	08º 52' 22,260" S	36º 22' 12,990" W
PONTO-003	PONTO-004	70º 47' 55"	13,00 m	08º 52' 22,450" S	36º 22' 13,580" W
PONTO-004	PONTO-001	106º 59' 1"	20,00 m	08º 52' 22,830" S	36º 22' 13,390" W

Observações:

A Planta anexa é parte integrante desta Planilha de Cálculo.

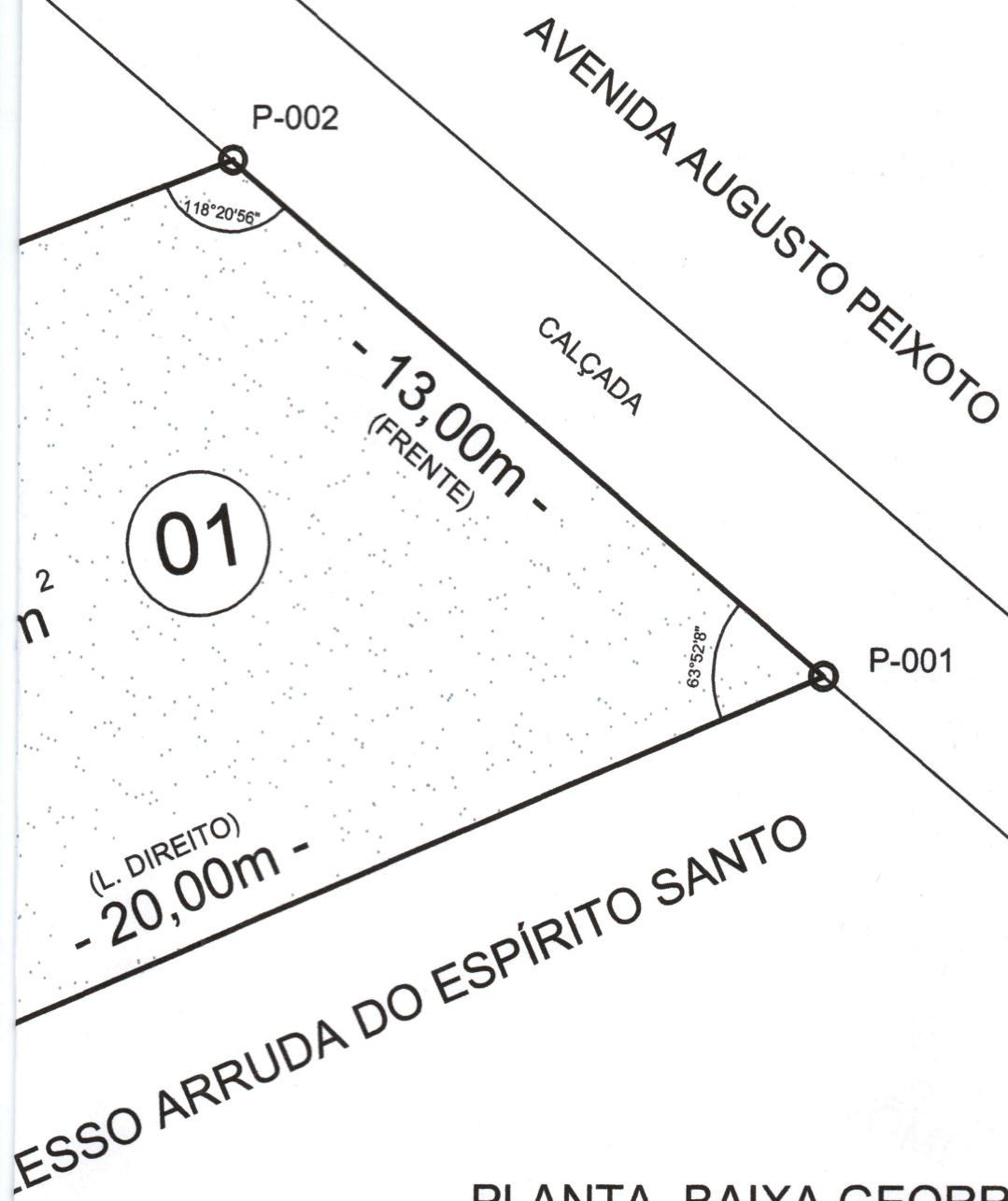
Área (m²): 260,00

Perímetro (m): 66,00

Luis Felipe Cordeiro Oliveira Torres
Engenheiro Civil
CREA-PE 181949871-9
CPF 096.528.464-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Visto:



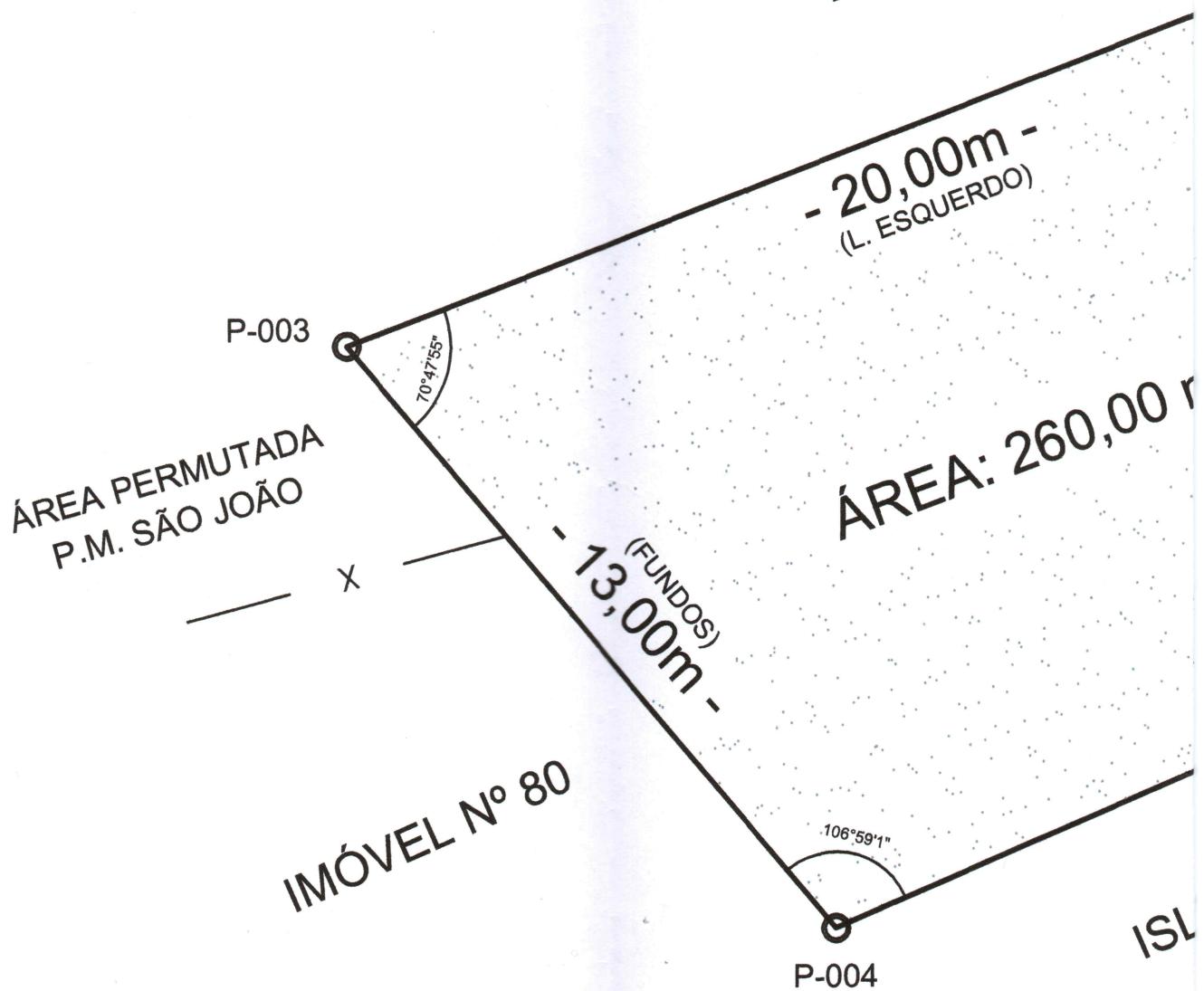
PLANTA BAIXA GEORREFERENCIADA

ANIMÉTRICO MÉTODO UTM	
O BUARQUE	
OTO, SN - PARK ALVORADA	
PERÍMETRO:	66,00 m
DATA:	ABRIL DE 2022

REFERÊNCIA	LATITUDE	LONGITUDE
UTM-P001	08° 52' 22,580" - S	36° 22' 12,770" - W
UTM-P002	08° 52' 22,260" - S	36° 22' 12,990" - W
UTM-P003	08° 52' 22,450" - S	36° 22' 13,580" - W
UTM-P004	08° 52' 22,830" - S	36° 22' 13,390" - W

DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DO LOTE
ÁREA TOTAL: 260,00 m ²
FRENTE: 13,00m, COM O LEITO DA AV. AUGUSTO PEIXOTO
FUNDOS: 13,00m, COM TERRENO DA P.M. DE SÃO JOÃO E FUNDO DE CASA SOB Nº 80
LADO DIREITO: 20,00m, COM IMÓVEL DE ISLESCO ARRUDA DO E. SANTO
LADO ESQUERDO: 20,00m, COM O LOTE Nº 02 DE LUCIANO ALVES MAURÍCIO

LUCIANO 02



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTO PI
REQUERENTE:	BRUNEILDA FALCÃO
LOCAL:	AV. AUGUSTO PEIX
ÁREA:	260,00 m ²
ESCALA:	S/ ESCALA



**LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
GEORREFERENCIADO EM COORDENADAS UTM**

PROCESSO DE PERMUTA

REQUERENTE: ISLESSO ARRUDA DO ESPÍRITO SANTO

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA AUGUSTO PEIXOTO Nº SN
PARK ALVORADA

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO/PE

ÁREA DO LOTE 05: 502,91 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
[Signature]
Visto:

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE LOTE URBANO

Local: AV. AUGUSTO PEIXOTO Nº SN – PARK ALVORADA

Requerente: ISLESCO ARRUDA DO ESPÍRITO SANTO

Município: SÃO JOÃO

UF: PE

Área (m²): 502,91

Perímetro (m): 91,35

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice do P-001, de frente, ao nascente, com coordenadas 08° 52' 21,100" E e 36° 22' 13,990" N, com distância de 20,00 m, confrontando com o leito da Avenida Augusto Peixoto no bairro do Park alvorada; seguindo até o Vértice do ponto P-002, do lado esquerdo, ao norte, com coordenadas 08° 52' 20,660" E e 36° 22' 14,450" N, com distância de 21,55 m, limitando-se com o Loteamento N. Sr^a. de Fátima; até o Vértice do ponto P-003, de fundo, ao poente, com coordenadas 08° 52' 21,070" E e 36° 22' 14,990" N, com distância de 20,00 m, confrontando com o Loteamento N. Sr^a. de Fátima; até o Vértice do ponto P-004, do lado direito, ao sul, com coordenadas 08° 52' 21,780" E e 36° 22' 14,760" N, com distância de 29,80 m, confrontando com o leito da Rua Projetada do Loteamento N. Sr^a. de Fátima, chegando no ponto inicial da descrição do perímetro, P-001.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -39° 00', Fuso 24, tendo como Datum o SIRGAS 2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Observações:

A Planta anexa é parte integrante deste Memorial Descritivo.

São João/PE, Abril de 2022.

Luis Felipe Cordeiro Oliveira Torres
Engenheiro Civil
CREA-PE 181949871-9
CPF 096.528.464-65
Luis Felipe Cordeiro Oliveira Torres

Luis Felipe Cordeiro Oliveira Torres
Engenheiro Civil
CREA-PE 181949871-9
CPF 096.528.464-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Visto:

CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS, COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Local: AV. AUGUSTO PEIXOTO Nº SN – PARK ALVORADA

Requerente: ISLESSO ARRUDA DO ESPÍRITO SANTO

Município: SÃO JOÃO

UF: PE

Datum: SIRGAS 2000

Meridiano Central: -39º

De	Para	Azimute	Distância (m)	Latitude	Longitude
PONTO-001	PONTO-002	78º 19' 10"	20,00 m	08º 52' 21,100" S	36º 22' 13,990" W
PONTO-002	PONTO-003	101º 36' 15"	21,55 m	08º 52' 20,660" S	36º 22' 14,450" W
PONTO-003	PONTO-004	102º 9' 25"	20,00 m	08º 52' 21,070" S	36º 22' 14,990" W
PONTO-004	PONTO-001	77º 55' 10"	29,80 m	08º 52' 22,780" S	36º 22' 14,760" W

Observações:

A Planta anexa é parte integrante desta Planilha de Cálculo.

Área (m2): 502,91

Perímetro (m): 91,35

Luis Felipe Cordeiro Oliveira Torres
Engenheiro Civil
CREA-PE 181949871-9
CPF: 096.528.464-65
(Assinatura)

Luis Felipe Cordeiro Oliveira Torres
Engenheiro Civil
CREA-PE 181949871-9
CPF 096.528.464-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Visto: *[Assinatura]*



AVENIDA AUGUSTO PEIXOTO

-20,00m -
(FRENTE)

21,55m
21,55m
CALÇADA

P-002

101°36'15"

LOTEAMENTO NOSSA
SENHORA DE FÁTIMA

P-003

B-001

19°10"

19°25"

DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DO LOTE

ÁREA TOTAL: 502,91 m²

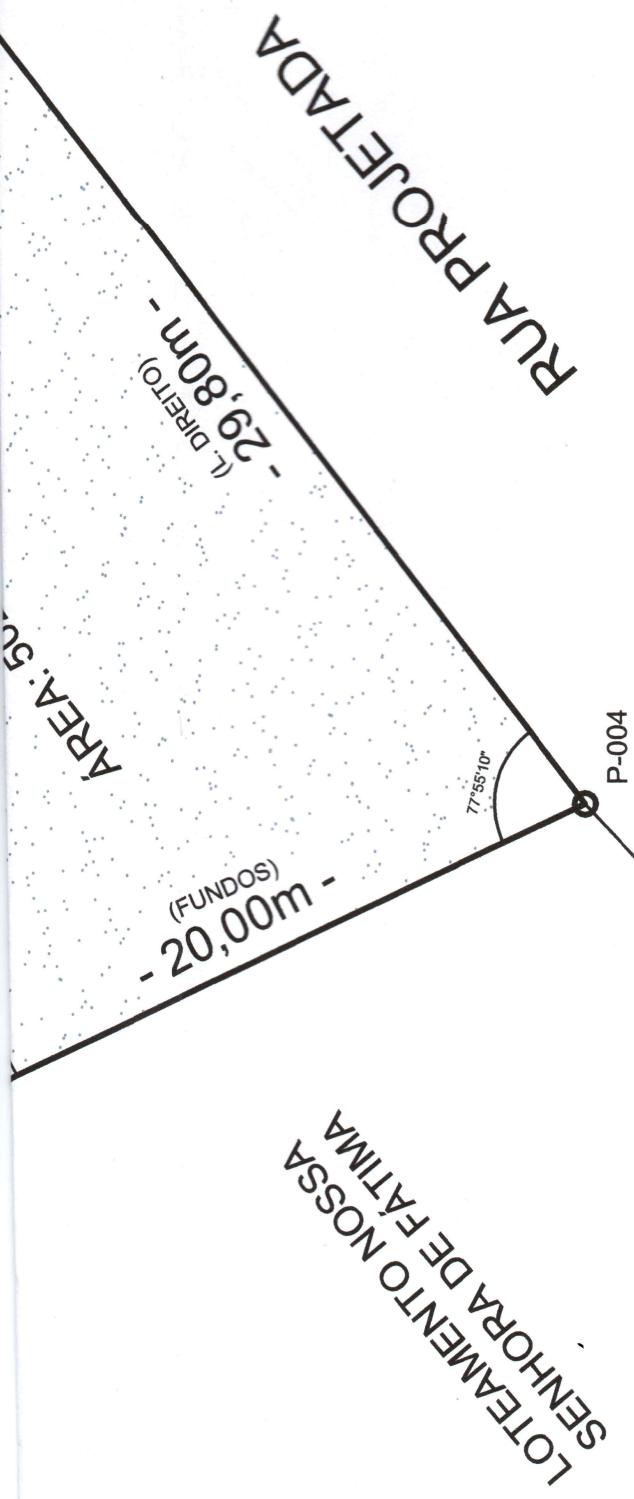
FRENTE: 20,00m, COM O LEITO DA AV. AUGUSTO PEIXOTO

FUNDOS: 20,00m, COM O LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

LADO DIREITO: 29,80m, COM O LEITO DA RUA PROJETADA

LADO ESQUERDO: 21,55m, COM O LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

PLANTA BAIXA GEORREFERENCIADA



REFERÊNCIA	LATITUDE	LONGITUDE
UTM-P001	08° 52' 21,100" - S	36° 22' 13,990" - W
UTM-P002	08° 52' 20,660" - S	36° 22' 14,450" - W
UTM-P003	08° 52' 21,070" - S	36° 22' 14,990" - W
UTM-P004	08° 52' 21,780" - S	36° 22' 14,760" - W

DESCRÍÇÃO:	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO MÉTODO UTM
REQUERENTE:	ISLESCO ARRUDA DO ESPIRITO SANTO
LOCAL:	AV. AUGUSTO PEIXOTO, SN - PARK ALVORADA
ÁREA:	502,91 m ²
PERÍMETRO:	91,35 m
ESCALA:	S/ ESCALA
	DATA: ABRIL DE 2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO: